



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

DECRETO Nº 42, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“Regulamenta a Lei Municipal 917/2015, que restabelece o **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA**, conforme menciona.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as prioridades da Administração em relação à capacitação da mão-de-obra desempregada, prevista no **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA**;

CONSIDERANDO que o Programa, de caráter eventual e educativo, visa proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 50 (Cinquenta) trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município;

DECRETA:

Art. 1º. O "**PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA**", de caráter assistencial e educacional, será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, com a colaboração das demais Secretarias do Município e outros órgãos e instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será o

Órgão de fiscalização e Controle do **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA.**

§ 1º - É competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:

I - acompanhar o processo de inscrição, seleção, convocação e preenchimento de vagas **PAADPA**;

II - apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentadas pelos bolsistas durante o desenvolvimento da atividade do PAADPA; e

III - analisar e emitir parecer sobre a continuidade dos bolsistas no PAADPA, no decorrer do respectivo período.

Art. 3º. O **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA** consiste:

I – Em uma Bolsa Auxílio-desemprego no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) e Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e na realização de cursos de qualificação profissional, alfabetização e educação ambiental.

Art. 4º. As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

I - situação de desemprego desde que não seja beneficiário de Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

II - comprovar residência, pelo período de 01 (um) ano, no mínimo, no município, sendo aceitos declaração ou qualquer outro documentos para a comprovação da residência.

III - alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

IV – Possuir no ato de inscrição 18 (dezoito anos) completos ou idade superior;

Art. 5º. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante relatório social, observando-se os seguintes critérios:

- I - menor renda per-capita familiar;
- II - mulheres arrimo de família;
- III - maior tempo de desemprego;
- IV - mais idade.

Art. 6º. A jornada de atividades no Programa será de até 08 (oito) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, sendo 04 (quatro) dias na execução das tarefas e 01 (um) dia na participação em curso de qualificação profissional, alfabetização e educação ambiental.

Art. 7º. A participação do bolsista no **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA** implica colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse do município, ou de outros órgãos e instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

Art. 8º. Os órgãos da Administração direta e indireta, assim como os órgãos e instituições conveniados com o Município, somente poderão utilizar o Programa desde que haja interesse público manifesto e após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A participação no **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA** é um programa social de benefício emergencial eventual, por período determinado, visando também à formação profissional e pessoal, não se revestindo das características que configuram vínculo empregatício.

Art. 10. A inscrição dos interessados, divulgação e convocação dos candidatos selecionados será feita através de Comunicado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, indicando local, data e horário, para apresentação.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico a realização e publicação de edital para a inscrição no referido programa, bem como, de publicação dos selecionados.

Art. 11. Os selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto, firmar Termo de Adesão ao **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

Parágrafo Único - A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Programa.

Art. 12. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurada à ampla defesa e o contraditório:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III - quando não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;

IV - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

§ 1º - Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PAADPA.

§ 2º - No caso do bolsista desistir do PAADPA por questões pessoais, deverá fazê-lo por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico .

Art. 13. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência do bolsista ou por perda do direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no artigo 5º deste Decreto.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

Art.14. A Secretaria Municipal de Finanças implantará o Sistema de Pagamento do PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PAADPA, contendo a lista dos bolsistas e o valor dos pagamentos efetuados.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do presente programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2.028 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1 – Tesouro.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 29 de fevereiro de 2015.

Silveiras, 27 de Junho 2017

Guilherme Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete